

Portaria SUP/DER-097-20/12/2023
Tabela de valores limite referente a serviços de guinchamento e estadia de veículos. (1.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

Considerando a expedição do Comunicado_Dicar-93, de 19-12-2023 da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela abaixo que estabelece valores máximos a partir de 1º/01 a 31/12/2024 para os serviços prestados por Carros-Guincho que, devidamente credenciados pelo DER, operam nas rodovias do Estado de São Paulo:

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	VALOR					
	ENGATE OU RESGATE		km RODADO REBOCADO		ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO	
	UFESP	R\$	UFESP	R\$	UFESP	R\$
Veículo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg e motocicleta, misto reboque e semi-reboque, com PBT até 750 kg	6,84	241,86	0,23	8,13	2,24	79,21
Veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com PBT acima de 1.500 kg, misto reboque, semi-reboque com PBT acima de 750 kg	12,53	443,06	0,45	15,91	6,72	237,62

Veículo de passageiros (bicicleta ou semelhantes)	-	-	-	-	0,56	19,80
--	---	---	---	---	------	-------

Parágrafo único - Excetua-se da cobrança de estadia prevista neste artigo os veículos pendentes de liberação por parte da Polícia Judiciária.

Artigo 2º - Os valores constantes do artigo anterior serão fixados em reais, estabelecida a correspondência com a quantidade de UFESP, criada pelo artigo 113 da Lei nº 6.374, de 1º/03/89 e atualizada pela Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 3º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria SUP/DER-149-28/12/2022.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO DER

MAD/
Publicada no DOE 22/12/2023